



DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 061/2017**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de forma contínua de tratamento químico preventivo da água do sistema de refrigeração da central de ar-condicionado** do edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 19563/2017;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, dos objetos do referido pregão eletrônico, conforme segue: **HB SOLUCOES LTDA - EPP - CNPJ nº 07.282.716/0001-78**, no menor preço global, no valor de **R\$ 20.592,00 (Vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 273/279 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 11 de janeiro de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 199/2017 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 035/2017

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/25619

3. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017.

4. PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

5. OBJETO: A cooperação objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços para atendimento judicial itinerante conjunto na fronteira dos Estados do Amazonas e de Roraima.

6. VALOR: A Presidência de cada Tribunal de Justiça, por portaria, designará sua equipe (magistrados, servidores e auxiliares da Justiça) que participará da Itinerante Conjunta e arcará com os ônus (diárias e deslocamentos).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se na lei 8666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

8. VIGÊNCIA: Este acordo terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário. .

Manaus, 20 de outubro de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 194/2017 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2015-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/30335.

3.DATA DA ASSINATURA: 18/12/2017.

4.PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa SBA ENGENHARIA LTDA.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência e do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 037/2015–FUNJEAM**, relativo à prestação dos serviços de execução de obras para a construção do Fórum Cível e de Edifício Garagem, anexo ao Fórum Ministro Henoch Reis. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 037/2015-FUNJEAM fica **prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses**, a contar de **25 de fevereiro de 2017**. O prazo para completa execução dos serviços, consignado na Cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, inciso III, **fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, totalizando 24 (vinte e quatro meses) de prazo de execução**.

6.VALOR: As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura.

Manaus, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas